



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 –Centro– Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
**GABINETE DA PREFEITA**



**LEI Nº 1141/2021.**

**Dispõe sobre a destinação de imóvel do município mediante doação para a Fazenda Pública do Estado de Alagoas para que promova a Construção de uma Creche.**



A Câmara Municipal aprova e eu, prefeita municipal de Porto Calvo Alagoas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo doar um terreno pertencente ao município de Porto Calvo/AL, com uma área total de 2.500m<sup>2</sup> para o Estado de Alagoas para a construção de Creche Escola.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei dar-se-á na forma prevista pelo art. 125, § 2º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A doação far-se-á por Escritura Pública não onerosa, observadas as seguintes condições:

- I- A construção da creche escola no imóvel descrito no art. 1º desta Lei será efetuada nos termos pactuados entre o Poder Executivo Municipal e o Governo do Estado de Alagoas, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos;
- II- Em caso de descumprimento do presente disposto neste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a donatária o direito á retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal;

  
  
11/00  
505/2021  
14/10/2021





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 –Centro– Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54  
**GABINETE DA PREFEITA**



- III- A donatária não poderá ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiro e deverá defendê-lo contra qualquer turbaco ou outrem;

Art. 4ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaco.

Gabinete da prefeita de Porto Calvo/AL, 22 de setembro de 2021.

Eronita Spsito Leo e Lima

Prefeita

A presente Lei foi registrada na secretaria Municipal de Porto Calvo – Al, em 22 de setembro de 2021.

Rodolfo Gomes dos Santos

Secretrio Municipal de Administrao

